

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1600 DE 20/02/2004

LEI Nº 6507/04
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

Altera a redação do inciso IV do § 1º do artigo 7º, da Lei nº 6419, de 7 de novembro de 2003 que "Institui e cria, no âmbito do Município de São José dos Campos, o 'Projeto Agente de Cidadania'".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso IV do § 1º do artigo 7º, da Lei nº 6419, de 7 de novembro de 2003, passa a vigorar com a redação abaixo:

"IV – obter um mínimo de 60 (sessenta) pontos no processo seletivo realizado pela Secretaria Especial de Defesa do Cidadão – SEDC, nos termos do regulamento a ser instituído."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de fevereiro de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

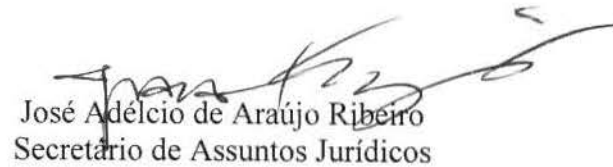

Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Claude Mary Moura
Secretária Especial de Defesa do Cidadão

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

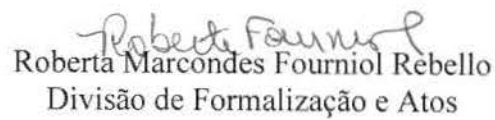


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos